

EMENDA Nº 045/2019 (MODIFICATIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 007/2019 (DISPÕE SOBRE AS FISCALIZAÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO AMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2019:

Art. 1º - O art. 179 do Projeto de Lei Complementar nº 007/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 179. Esta lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação oficial.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 23 de setembro de 2019.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

| | |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

JUSTIFICATIVA:

A proposta de criar um *vacatio legis* (lapso temporal), no sentido de que a Prefeitura subsidie aos municípios uma adequação menos danosa a norma.